



TERMO ADITIVO Nº 08/2023
DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 685/2022

Contratante: Município de Hortolândia
Contratado: Starbene Refeições Industriais Ltda
Processo Administrativo: nº 4.316/2022
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 117/2022
Objeto Contratual: Fornecimento de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de educação, Instituto Federal e Organizações Sociais que prestam assistência a crianças e jovens em idade escolar, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Sr. **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, filósofo, portador da Cédula de identidade (R.G.) nº 25.552.761-5, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Guerra, nº 146, Residencial Maria Cândida, CEP: 15990-772, Matão/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 04.377.855.0001-97, com Inscrição Estadual registrada sob nº 441.176.310.110, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Raffaello Constancio de Paula Milan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade (R.G.) nº 24.843.364-7 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 286.035.688-63, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo aditivo atende aos termos da solicitação da Gestora e da Autoridade competente fl. 1389, cronograma de fl. 1390, e parecer jurídico de fls. 1466/1408.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 685/2022, a supressão parcial do objeto contratual com respectiva supressão de seu valor.

Cláusula Terceira – Da Alteração

3.1 Fica suprimido o percentual de **3,27541595223274%** do valor originariamente



contratado (R\$ 38.994.742,00), que corresponde a **R\$ 1.277.240,00** (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).

3.1.2 A parcela do objeto que está sendo suprimida é com relação ao fornecimento de alimentação nas Organizações Sociais que prestam assistência a crianças e jovens em idade escolar, referente ao Cardápio 6, sendo 148.000 refeições tipo "desjejum" e 148.000 tipo "almoço" de acordo com a justificativa da Gestora à fl. 1369. Quadro resumo abaixo:

Tipo de Cardápio	Tipo Refeição	Valor Unitário	Quant. Refeições	Valor Total
Cardápio 6	Desjejum	R\$ 3,42	148.000	R\$ 506.160,00
Cardápio 6	Almoço	R\$ 5,21	148.000	R\$ 771.080,00
			Valor Total	R\$ 1.277.240,00

3.2 Em razão da supressão o **objeto do certame** passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo as Organizações Sociais:

“Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação escolar nas escolas da rede municipal de educação e Instituto Federal, incluindo: o pré-preparo, preparo, distribuição, controle de sobras limpas e ingesta da refeição escolar nos locais de consumo (com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos); logística de gêneros alimentícios e demais insumos (abastecimento, armazenamento e utilização); supervisão dos serviços por mão de obra especializada; execução de controle de pragas; manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, utensílios e instalações físicas utilizados; limpeza e conservação das áreas de preparo de refeições e armazenamento de gêneros; revisão do Manual de Boas Práticas; e elaboração e aplicação de atividades de educação alimentar e nutricional, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

3.3 Por consequência, ficam excluídas as Organizações Sociais abaixo relacionadas do Anexo A - Relação de Unidades e Número de Alunos Matriculados, o qual passa a constar 58 unidades da rede municipal de educação e o Instituto Federal. A nova relação segue o presente termo como anexo.

UNIDADE	ENDEREÇO	ALUNOS
Casa Betânia da Paz	Rua José de Camargo, 290, Remanso Campineiro, CEP: 13184-493	100
Núcleo de Crianças Vinde a Mim	Rua Canário, 308, Jd. Boa Esperança, CEP: 13183-363	220



Associação Batista Fruto da Esperança	Rua José dos Reis Correa, 190, Vila Real Continuação, CEP: 13183-212	120
Centro Comunitário São Pedro	Rua Carmelino Inácio de Godoy, 155, Vila Real, CEP: 13183-111	110
Casa da Criança Feliz	Rua 5, 310, Jd. Estrela, CEP 13183-000	150
Associação dos Patrulheiros - Guarda Mirim	Rua Alda Lourenço Francisco, 316, Remanso Campineiro, CEP 13184-310	150

Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato

4.1 O valor inicial do contrato passa a ser **R\$ 37.717.502,00** (trinta e sete milhões, setecentos e dezessete mil e quinhentos e dois reais).

ITENS	TIPO DE CARDÁPIO	TIPO DE REFEIÇÃO	PARCELA	PARCELA A	PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	TOTAL (R\$)
			GÊNEROS E OUTROS INSUMOS (R\$)	MÃO DE OBRA (R\$)			
			(A)	(B)			
1	CARDÁPIO 1 A	DESJEJUM	1,26	0,47	1,73	500	865,00
2	CARDÁPIO 1 A	COLAÇÃO	0,49	0,18	0,67	500	335,00
3	CARDÁPIO 1 A	ALMOÇO	1,36	0,51	1,87	500	935,00
4	CARDÁPIO 1 A	LANCHE	1,26	0,47	1,73	500	865,00
5	CARDÁPIO 1 A	JANTAR	1,36	0,51	1,87	500	935,00
6	CARDÁPIO 1 B	DESJEJUM	1,26	0,47	1,73	200	346,00
7	CARDÁPIO 1 B	COLAÇÃO	0,49	0,18	0,67	200	134,00



8	CARDÁPIO 1 B	ALMOÇO	1,36	0,51	1,87	200	374,00
9	CARDÁPIO 1 B	LANCHE	1,26	0,47	1,73	200	346,00
10	CARDÁPIO 1 B	JANTAR	1,36	0,51	1,87	200	374,00
11	CARDÁPIO 2 A	DESJEJUM	1,21	0,45	1,66	8.500	14.110,00
12	CARDÁPIO 2 A	COLAÇÃO	0,49	0,18	0,67	8.500	5.695,00
13	CARDÁPIO 2 A	ALMOÇO	1,58	0,59	2,17	8.500	18.445,00
14	CARDÁPIO 2 A	LANCHE	1,26	0,47	1,73	8.500	14.705,00
15	CARDÁPIO 2 A	JANTAR	1,53	0,57	2,10	8.500	17.850,00
16	CARDÁPIO 2 B	DESJEJUM	1,26	0,47	1,73	300	519,00
17	CARDÁPIO 2 B	COLAÇÃO	0,49	0,18	0,67	300	201,00
18	CARDÁPIO 2 B	ALMOÇO	1,60	0,60	2,20	300	660,00
19	CARDÁPIO 2 B	LANCHE	0,91	0,34	1,25	300	375,00
20	CARDÁPIO 2 B	JANTAR	1,53	0,57	2,10	300	630,00
21	CARDÁPIO 3 A	DESJEJUM	1,26	0,47	1,73	23.000	39.790,00
22	CARDÁPIO 3 A	COLAÇÃO	0,53	0,20	0,73	23.000	16.790,00
23	CARDÁPIO 3 A	ALMOÇO	1,71	0,64	2,35	23.000	54.050,00
24	CARDÁPIO 3 A	LANCHE	1,57	0,59	2,16	23.000	49.680,00
25	CARDÁPIO 3 A	JANTAR	1,72	0,65	2,37	23.000	54.510,00
26	CARDÁPIO 3 B	DESJEJUM	0,94	0,35	1,29	1.000	1.290,00
27	CARDÁPIO 3 B	COLAÇÃO	0,53	0,20	0,73	1.000	730,00
28	CARDÁPIO 3 B	ALMOÇO	2,06	0,77	2,83	1.000	2.830,00
29	CARDÁPIO 3 B	LANCHE	0,94	0,35	1,29	1.000	1.290,00
30	CARDÁPIO 3 B	JANTAR	2,05	0,77	2,82	1.000	2.820,00



31	CARDÁPIO 4	DESJEJUM	0,96	0,36	1,32	345.000	455.400,00
32	CARDÁPIO 4	COLAÇÃO	0,69	0,26	0,95	340.000	323.000,00
33	CARDÁPIO 4	ALMOÇO	2,15	0,81	2,96	590.000	1.746.400,00
34	CARDÁPIO 4	LANCHE	1,01	0,38	1,39	345.000	479.550,00
35	CARDÁPIO 4	JANTAR	2,08	0,78	2,86	590.000	1.687.400,00
36	CARDÁPIO 5	DESJEJUM	2,14	0,80	2,94	528.275	1.553.128,50
37	CARDÁPIO 5	ALMOÇO	2,99	1,12	4,11	826.200	3.395.682,00
38	CARDÁPIO 5	LANCHE	2,14	0,80	2,94	528.275	1.553.128,50
39	CARDÁPIO 5	JANTAR	2,02	1,12	4,15	826.200	3.428.730,00
40	CARDÁPIO 6	DESJEJUM	2,48	0,93	3,42	1.052.000	3.597.840,00
41	CARDÁPIO 6	ALMOÇO	3,79	1,42	5,21	2.152.000	11.211.920,00
42	CARDÁPIO 7	DESJEJUM	2,58	0,97	3,55	320.000	1.136.000,00
43	CARDÁPIO 7	ALMOÇO	3,81	1,43	5,24	640.000	3.353.600,00
44	CARDÁPIO 7	LANCHE	2,41	0,91	3,32	320.000	1.062.400,00
45	CARDÁPIO 8	REFEIÇÃO COMPLETA	4,10	1,57	5,76	198.150	1.141.344,00
46	CARDÁPIO 9	LANCHE	2,69	1,01	3,70	65.000	240.500,00
47	CARDÁPIO 10 A	KIT LANCHE	2,23	0,84	3,07	50.000	153.500,00
48	CARDÁPIO 10 B	KIT LANCHE	2,74	1,03	3,77	50.000	188.500,00
49	CARDÁPIO 10 C	KIT LANCHE	3,65	1,37	5,02	50.000	251.000,00
50	CARDÁPIO 11	CARDÁPIO FESTIVO	4,42	1,66	6,08	75.000	456.000,00
TOTAL						10.058.600	37.717.502,00

Cláusula Quinta - Da Garantia

5.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

5.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.



5.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

5.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

5.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

5.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.


Cláusula Sexta - Das Demais Cláusulas

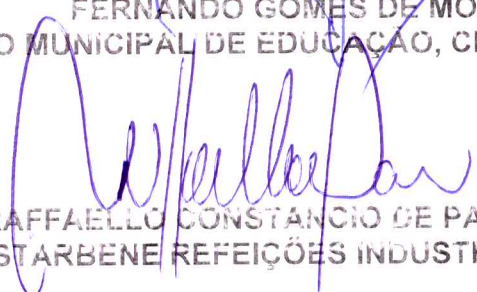
6.1 O termo é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

6.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do contrato.

É por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 09 de janeiro de 2023.


FERNANDO GOMES DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA


RAFFAELLO CONSTANCIO DE PAULA MILAN
STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA



ANEYO A

RELAÇÃO DE UNIDADES E NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS

	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	ALUNOS
01	EMEF Armelinda E. da Silva	Av. João Coelho, 10 Jd. N. S. de Fátima – CEP: 13.185-400	417
02	EMEF Dona Ana Jose Bodini Januario	Avenida Santana, 999 - Jd. Amanda I – CEP: 13.188-000	509
03	EMEF Fernanda Crazielle Resende Covre	Rua João Gastaldi, 430 Jd. Adelaide – CEP: 13.184-344	547
04	EMEF Jd. Amanda I (CAIC)	Av. Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-090	709
05	EMEF Tarsilia do Amaral	Rua Visconde do Rio Branco, 160 - Jd. Amanda II – CEP: 13.188-242	723
06	EMEF Jose Roque	Rua do Canario 14, 400 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-363	527
07	FMEF Salvador Zacharias P. Junio	Rua Adail Alves Silva, 525 - Jd. Novo Ângulo – CEP: 13.185-157	1020
08	EMEF Samuel da Silva Mendonça	Rua São Luis, 276 - Jd. Nova Europa – CEP: 13.184-860	631
09	EMEF Caio Fernando Gomes Pereira	Rua Aurora Prado Tanachi, 995 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP: 13.184-970	1133
10	EMEF Jd. Jardim Primavera	Rua 20, 350 - Jd. Boa Esperança – CEP: 13.183-388	539
11	EMEF Dayla Cristina de Amorim	Rua Salvador (Rua Projetada 4), 500 - Jd. Santiago - CEP: 13.185-000	513
12	EMEF Niccolas Thiago Dos Santos Lofrani	Rua Lealdo José dos Santos, 170 Jd. Sumarezinho. F.3809-3116/3809-2010	632
13	EMEF Profº Claudio Roberto Marques	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100 - Jd. Santana – CEP: 13.184-559	566
14	EMEF Profº Helena Futawa Takahashi	Rua da Confibra 55 - Jd. Campos Verdes – CEP: 13.186-070	310
15	EMEF Profª Janilde Flores Gaby do Vale	Av. Profª Edna Ap. P. da Fonseca, 115 -	755



Vila Real – CEP: 13.183-150

16	EMEF Profª Lílian Cristiane M. da Araújo	Rua 02, 325 - Jd. Estefânia – CEP: 13.184-171	577
17	EMEF Profª Maria Célia Cabral Amaral	Rua Augusto dos Anjos, 1275 - Jd. Amanda – CEP: 13.188-251	615
18	EMEF Profª. Marleciene Priscila P. Bonfim	Rua Maria de L. C. Cancian, 92 - Rm. Campineiro – CEP: 13.184-516	743
19	EMEF Renato Costa Lima	Rua Santos Dumont, 45 Jd. Amanda I - F.3909-9030	449
20	EMEF Profª Patrícia Mª Capelato Basso	Rua Urão do Campo, 155 - Res. São Sebastião – CEP: 13.187-146	580
21	EMEF Világio Ghiraldelli	Rua Gabriel Costa Camargo, 60 - Jd. világio Ghiraldelli – CEP: 13.186- 364	393
22	CEBR	Av. Olívio Franceschini, 200 - Pq. Santo André – CEP: 13.184-160	160
23	EMEB Josias da Silva Macedo	Rua Armelinda Espúrio da Silva, 785 - Jd. N. S. de Fátima – CEP: 13.185-450	279
24	EMEF João Caixio da Silva	Rua Dr. Miguel V. Ferreira, 454 - Jd. N. Boa Vista – CEP: 13.185-072	155
25	EMEF Zilda Anas Neumann	Rua Jasmim, 249 - Jd. Estela – CEP: 13.187-046	377
26	EMEF Viva Mais	Rua Paraguai, 152 - Jd. Santa Clara II - CEP: 13.186-473	236
27	EMEB Richard Nauman	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26 - Jd. Interlagos – CEP: 13.186-642	529
28	EMEF Taquara Branca Agenor Miranda da Silva	Rua Moacir de Souza Campos, S/N - Taquara Branca - CEP: 13.188-271	154
29	EMEBEF Bairro Três Casas	Estrada Cinco, 69 - Chácara Assay – CEP: 13.186-514	88
30	EMEBEF Taquara Branca	Rua Dois, S/N -Taquara Branca - CEP 13.185-000	101
31	EMEF Jardim Adelaide	Rua Júlio César Nascimento, 355 - Jd. Adelaide - CEP 13.185-343	257
32	EMEF Jardim Amanda I	Rua Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda I - CEP 13.188-090	602



33	EMEI Jardim Amanda III	Rua José Bonifácio, 130 - Jd. Amanda I - CEP 13.183-061	403
34	EMEI Onácara Acaraj	Rua Ambrosina D. de C. Baranski, 180 - Zócalo Onácara - CEP 13.185-000	236
35	EMEI Profª Rosimar Bertão Gomes	Rua Gisele França Gomes, 78 - Jd. Minda - CEP 13.184-630	268
36	EMEIEF José Carlos do Amaral Soares	Rua José Martins Anjos, 55 - Jd. Nova Hortolândia - CEP 13.183-612	184
37	EMEI Jardim Nossa Senhora Auxiliadora	Rua Izadias Fabrício da Silva, 228 - Jd. N. S. Auxiliadora - CEP 13.183-370	457
38	EMEIEF Leni Pereira Prata	Rua Francisco Bereta, 350 - Jd. Novo Ângulo - CEP 13.185-103	476
39	EMEI Leonilda Alves Valenziella	Rua Antonio Viegas, 45 - Núcleo Sta. Izabel - CEP 13.185-394	409
40	EMEIEF Jardim Santa Amélia	Rua dos Curios, 42 - Jardim Santa Amélia - CEP 13.186-023	337
41	EMEI Jardim Santa Clara Lago I	Rua 1º de Maio, 15 - Jd. Sta. Clara do Lago I 203 - CEP 13.186-203	455
42	EMEIEF Jardim Santa Emília	Rua Domiciano M. Farias, 100 - Jd. Sta. Emília - CEP 13.185-031	177
43	EMEI Jd. Santa Esmeralda	Rua Hélio Marcelino, 60 - Jd. Sta. Esmeralda - CEP 13.186-535	239
44	EMEIEF Jardim São Pedro	Rua do Cartola, 161 - Jd. São Pedro - CEP 13.187-120	236
45	EMEI Olinda Maria De Jesus Souza	Rua Antônio Bairral, 160 - Jd. Sumarezinho - CEP 13.185-014	187
46	EMEIEF Luiza Vitoria Oliveira Cruz	Rua Domingos B. Sopuza, 455 - Pq. Orestes Ôngaro - CEP 13.183-710	272
47	EMEI Profª Zenaide Ferreira da Lira Seorim	Rua José Camilo de Camargo, 333 - Remanso Campineiro - CEP 13.184- 370	422
48	EMEI São Sebastião II	Rua Lírio do Campo, 15 - Res. São Sebastião - CEP 13.187-146	351
49	EMEIEF Vila Real - Sebastiana das Dores	Rua Odando Cavalcante, 200 - Vila Real - CEP 13.183-114	461



Atenuar:

50	EMEI Jose Natalino -nossaoca	Rua Garibaldi, S/N - Jd. Boa Esperança - CEP: 13.183-079	509
51	EMEI Jardim Santiago	Rua Projetada, 500 Jd. Santiago - CEP 13.182-021	393
52	EMEI Jardim Amanda II	Rua Crispiano Faria Lima, 280 - Jd. Amanda II - CEP 13.188-250	399
53	EMEI Novo Estrela	Rua Z, 60 - Jd. Novo Estrela - CEP 13.180-117	100
54	EMEI Miguel Camillo	Rua Antonio Gazzetta, 53 - Terras de São Antonio - CEP 13.185-540	218
55	EMEI Novo Cambui	Rua Nair Ferraira Coelho, ant.4, 725 - Jd. Novo Cambui - CEP 13.187-218	222
56	EMEI Interlagos	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26 - Jd. Interlagos - CEP: 13.186-642	382
57	EMEI Profa Izabel Sustena de Souza - Novo Ângulo	Estrada Municipal Sbina Sabina Batista de Camargo s/nº - Jardim Novo Ângulo	310
58	EMEI EF Carlos Vilela	Rua Sebastião Lazaro, 654 - Jardim Nossa Senhora de Fátima	51
59	IFSPH Instituto Federal de Hortolândia	Av. Thereza Ana Ceccon Breda, s/nº - Vila São Pedro - CEP: 13.183-060	970
TOTAL:			25.351



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Aditivo ao Contrato)

Contratante: Município de Hortolândia
Contratado: Starbene Refeições Industriais Ltda
Contrato de Origem: nº 685/2022
Termo Aditivo nº 08/2023

OBJETO DO T.A: Supressão de 0,07541595223274% do valor originariamente contratado (R\$ 38.994.742,00), que corresponde a R\$ 1.277.240,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais). A parcela do objeto que está sendo suprimida é com relação ao fornecimento de alimentação nas Organizações Sociais que prestam assistência a crianças e jovens em idade escolar, referente ao Cardápio 6, sendo 148.000 refeições tipo "desjejum" e 148.000 tipo "almoço" de acordo com a justificativa da Gestora à fl. 1389. Valor inicial do contrato passa a ser R\$ 37.717.502,00 (trinta e sete milhões, setecentos e dezessete mil e quinhentos e dois reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Famo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 09 de janeiro de 2023.

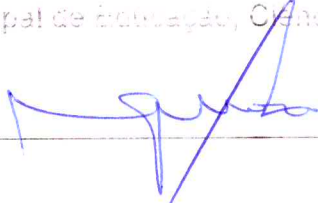


AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Jose Nazareno Zezé Gomes
Cargo: Prefeito
CPF: 355.660.683-72

**RESPONSÁVELS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NECESSIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90

Assinatura:  _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90

Assinatura:  _____

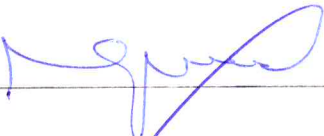
Pelo contratado:

Nome: Raffaello Constancio de Paula Milan
Cargo: Proprietário
CPF: 258.035.995-60

Assinatura:  _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Gomes de Moraes
Cargo: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CPF: 168.371.758-90

Assinatura:  _____

GESTORES DO CONTRATO

Nome: Alessandra dos Santos Barbosa Sarto
Cargo: Diretora do Departamento de Segurança Alimentar
CPF: 149.346.648-82

Assinatura:  _____



DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS (1)

Trata-se de ação de responsabilização, não há

recursos.

Causa

Cível

Assentada em não há

É o conteúdo do Discreto e Notificação ou Cadastro do(s) Responsável(is) de se identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato ilícito, na condição de ordenador da despesa; de partes concretas dos responsáveis por ações de acompanhamento, notificação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contrato; de responsáveis com atribuições próprias em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica, como acrescido pela Resolução nº 74/2017.